

Projeto de Pesquisa de Pós-doutorado

As Reivindicações da Injustiça: Pobreza e Opressão

Pesquisador Responsável: Ricardo Ribeiro Terra

Beneficiado: Lucas Cardoso Petroni

Resumo:

A pesquisa tem como objetivo geral contribuir para o debate sobre as bases normativas da justiça igualitária. Em sua fase atual, a ser desenvolvida neste projeto, ela almeja responder a seguinte pergunta: o que há de errado com a pobreza de um ponto de vista normativo? A minha hipótese central de trabalho é a de que, em um sistema econômico de propriedade privada, a privação material severa constitui uma forma específica de opressão e que essa opressão pode ser caracterizada nos termos de uma moralidade construtivista. A pesquisa é estruturada em duas etapas principais. Primeiro, tomo posição em dois debates recentes na filosofia política contemporânea: (i) a divisão contemporânea nas teorias da justiça entre visões distributivas e relacionais acerca do valor da igualdade, e (ii) o debate sobre o modo adequado de conceituar a pobreza do ponto de vista igualitário. Procurarei mostrar que a falta de controle pessoal sobre recursos econômicos em contextos de propriedade privada caracteriza um caso de coerção estrutural arbitrária. A teoria da moralidade de segunda pessoa, desenvolvida por Stephen Darwall, será particularmente importante, na medida em que é capaz de fundamentar argumentos normativos em bases intersubjetivas. O principal argumento a ser defendido é o de que abordagens construtivistas da moralidade nos permitem distinguir duas dimensões diferentes, e irreduzíveis entre si, da injustiça econômica: a reivindicação normativa que a pobreza coloca enquanto um problema ético, de um lado, e a reivindicação que as pessoas em situação de pobreza fazem *para nós*, enquanto pessoas iguais em respeito, de outro.

Postdoctoral Research Project

The Claims of Injustice: Poverty and Oppression

Advisor: Ricardo Ribeiro Terra

Candidate: Lucas Cardoso Petroni

Abstract:

The overall intention of this research is to contribute to the current debate on the normative bases of egalitarian justice. In its current stage, the project aims to answer the following question: what is the wrong of poverty from a normative point of view? My working hypothesis is that, in spite of other kinds of problems associated with it, poverty (or material deprivation in general) constitute a distinctive type of oppression in societies based on private property ownership and that such oppression can be formulated along the lines of a constructivist-based morality. The research is organized into a two-step argument. First, I take side on two recent debates in political philosophy: (i) the contemporary division between distributive and relational views of egalitarian justice and (ii) the debate regarding the proper normative definition of poverty. The first stage attempts to give absolute and relative poverty a better normative conceptualization, stressing out how the lack of control over economic resources typifies a case of structural coercion. The second step tries to show how instances of economic injustice can be accessed through their impairment of interpersonal relations between free and equal persons. The research brings poverty to the context of constructivist theories of morality, particularly, the second-personal standpoint morality as it has been carried out recently by Stephen Darwall. Its argued that constructivist accounts of interpersonal morality allow us to show that the social claim of poverty, on one side, and the poor's claim, on the other, constitute two kinds of entangled, but irreducible, normative dimension of economic injustice.

1. Enunciado do Problema

O objetivo geral da pesquisa é o de contribuir para o debate sobre as bases normativas da justiça, procurando responder a seguinte pergunta: o que há de moralmente errado com a pobreza? A minha hipótese central de trabalho é a de que, em um sistema econômico fundado na propriedade privada, a privação material constitui uma forma específica de opressão e que essa opressão pode ser caracterizada nos termos de uma moralidade construtivista. Isso significa que, para além de outros problemas normativos associados à pobreza, suas vítimas sofrem um tipo de opressão que não se reduz apenas à violação de direitos humanos associada à privação extrema, ou aos problemas ligados à exclusão social.

A pobreza, genericamente entendida aqui como privação econômica absoluta ou relativa, é amplamente reconhecida como um problema normativo de primeira ordem. Seus efeitos perversos são reconhecidos pela maioria das teorias da justiça contemporânea. Ademais, a luta contra a pobreza é, de um ponto de vista político, um dos objetivos prioritários da maior parte das agendas de transformação social. O que haveria de novo a ser dito sobre esse tema?

Levando em conta os debates acadêmicos sobre justiça social e o papel que as lutas políticas e sociais contra a pobreza desempenham nas arenas públicas, a atitude da filosofia política contemporânea em relação pobreza é paradoxal. Não obstante ser considerada um problema real e urgente, pouca atenção filosófica tem sido dada aos tipos de problemas normativos associados à pobreza e, talvez mais importante para o campo, aos tipos de relações morais estabelecidas entre os diferentes agentes que constituem contextos de privação econômica¹.

Existem algumas explicações possíveis para a ausência atenção sistemática nas teorias da justiça distributiva sobre o tema. A primeira delas diz respeito ao modo como o problema da pobreza é usualmente formulado na filosofia política. Tomemos o debate sobre justiça global, uma das áreas da filosofia política contemporânea que mais tem debatido o tema. Dada a natureza das teorias da justiça global, os sujeitos da pobreza são concebidos, por definição, como “globalmente outros”. Isto significa que as vítimas da pobreza são, em geral, os outros da reflexão proposta: aquelas pessoas que vivem em condições extremas de pobreza em países subdesenvolvidos e as quais dependem da ajuda ou dos deveres de justiça dos habitantes de países afluentes, mas em relação às quais nenhuma reciprocidade moral é esperada². Ainda que

¹ Veremos, adiante, algumas exceções importantes nesse diagnóstico. Ver Wolff (2015) e Wolff *et alii*. (2015) para uma excelente revisão da literatura sobre pobreza (e da sua ausência) na filosofia política contemporânea.

² Dois exemplos importantes dessa abordagem nos debates sobre justiça global são Pogge, 2007b; 2008, e Nussbaum, 2007.

a pobreza seja tematizada como um problema moral grave e que diferentes dimensões do fenômeno sejam exploradas³, em trabalhos desse tipo a privação econômica é entendida como (i) um problema global (e não local) e (ii) um problema para o qual definições operacionais padrões de privação econômica absoluta – tal como a medida oficial de menos de \$ 1,90 por dia estipulada pelo Banco Mundial⁴ – são suficientes para efeitos de caracterização da pobreza. As simplificações operadas por essa literatura se justificam, em parte, por seu objetivo argumentativo: convencer os cidadãos e cidadãs de países afluentes que é relativamente fácil e barato erradicar a pobreza extrema no mundo e que a sua omissão é moralmente injustificada. Caracterizar a pobreza em sua versão mais extrema e moralmente repugnante - a miséria - permite aos teóricos e teóricas da justiça global arregimentar uma sobreposição de argumentos normativos em favor da causa da erradicação da pobreza extrema em contextos de escassez material completa. O que essas abordagens deixam de lado, contudo, é o desenvolvimento de formulações teóricas que tomam como objeto de análise a pobreza local e os desenvolvimentos conceituais correspondentes, por exemplo, uma melhor compreensão normativa da noção de pobreza relativa em sociedades afluentes ou dos efeitos da reprodução sistemática da pobreza em sociedades desenvolvidas⁵.

A segunda explicação possível para a estranha omissão da pobreza na literatura sobre teorias da justiça tem uma origem metodológica. As teorias da justiça predominantes na literatura - o chamado igualitarismo distributivo - são compreendidas como uma atividade de teorização ideal, isto é, como um exercício normativo que aceita certos pressupostos idealizados sobre a estrutura social e a conduta individual dos agentes para os efeitos de seus argumentos⁶. Parte do debate recente entre teorias distributivas e teorias relacionais da justiça diz respeito, justamente, ao grau de idealização empregado por cada uma dessas abordagens⁷. Em linhas gerais, igualitários distributivos afirmam que, em última medida, a igualdade deve

³ Cf. Pogge, 2007a, para uma coletânea de trabalhos importantes sobre justiça global e pobreza extrema.

⁴ Sobre as métricas e dados oficiais da pobreza global, ver Chen & Ravallion, 2008 e Ravallion, 2016.

⁵ É verdade que a intensidade da privação econômica, em termos absolutos, é muito mais grave em países em desenvolvimento do que em países ricos. Mas isso não significa, por outro lado, que a incidência da pobreza em termos relativos não seja um problema presente em todas as sociedades. Ademais, se alargarmos o conceito convencional de pobreza como falta de renda, para abarcar também outras formas de privação, tal como a falta de acesso à serviços básicos de saúde e educação (cf. Sen 1999), ou ainda a pobreza de riqueza, isto é, a privação de recursos financeiros e/ou de patrimônio, o problema da privação econômica é, na verdade, um fenômeno *normal* da cidadania democrática mesmo naqueles países considerados ricos. Sobre a pobreza de riqueza como uma condição histórica recorrente mesmo nas econômicas ricas e igualitárias, ver Piketty & Saez 2004.

⁶ Ver o artigo de Stemplowska & Swift, 2012, para uma reconstrução mais detalhada do debate metodológico entre teorias ideais e não-ideais da justiça na filosofia contemporânea.

⁷ Sobre as duas formas de conceber o valor da igualdade na filosofia política contemporânea, ver Anderson, 1999 e Scheffler, 2015. O capítulo 2 da minha tese de doutorado (Petroni 2017) é dedicado à apresentação e avaliação de alguns dos pontos em disputa nesse debate.

ser entendida como um valor distributivo e que as teorias da justiça igualitária têm como objetivo mais importante a formulação de princípios distributivos idealmente justos, seja em relação à métrica distributiva adotada (recursos, bem-estar, capacidades, etc.)⁸, seja em relação ao grau de reponsabilidade individual dos agentes⁹. Para a construção de princípios de justiça moralmente corretos, o igualitarismo distributivo admite a validade argumentativa de contextos de interação social idealizados, como, por exemplo, o pressuposto segundo o qual os agentes morais cumprirão com as exigências da justiça, ou que os critérios de justiça são de conhecimento pleno na sociedade. Espera-se com isso encontrar o *rationale* apropriado para a justiça igualitária, e que os princípios distributivos funcionem como critérios normativos ideais para a avaliação de instituições e padrões de distribuição sociais.

Em oposição ao igualitarismo distributivo, o igualitarismo relacional defende que o valor da igualdade deve ser encontrado nas formas de relações interpessoais estabelecidas entre agentes morais livres e iguais e que, por sua vez, as teorias da justiça igualitária deveriam orientar seus esforços na identificação das características e condições de possibilidade dessas relações¹⁰. Uma das principais discordâncias entre teóricos(as) distributivos(as) e relacionais é justamente o modo de conceber teorização normativa, que, para os segundos(as), deveria ser guiada mais pela avaliação crítica de instâncias concretas de injustiça do que pela formulação de princípios distributivos idealizados. Como argumenta o igualitário relacional Jonathan Wolff, a preponderância de teorias distributivistas no debate recente (e, *a fortiori*, de suas premissas idealizadas) teve por consequência a ausência de teorização sobre formas de privação econômica, uma vez que, da perspectiva de uma teoria ideal da justiça, a satisfação de necessidades básicas e o direito a um padrão de vida economicamente satisfatório para todos e todas, não são problemas *teoricamente* relevantes¹¹. Isto é, teorias da justiça ideal tomam como ponto de partida que, em uma sociedade organizada por princípios distributivos idealmente justos, ninguém sofreria com a pobreza.

A despeito desses obstáculos à teorização normativa da pobreza – a predominância da pobreza compreendida como um problema do “globalmente outro” e a ênfase na teorização distributiva ideal – dois desenvolvimentos recentes na filosofia política nos convidam a reexaminar as injustiças específicas da privação material.

⁸ Também conhecido como o debate “Igualdade de quê?”. Ver, Sen, 1980.

⁹ Ver, por exemplo, o debate sobre o chamado “igualitarismo de fortuna”, cf. Dworkin, 1981.

¹⁰ Ver os trabalhos citados na nota 7.

¹¹ Wolff, 2015.

O primeiro desses dois desenvolvimentos tem origem na renovação de interesse da teoria política pelo conceito de privação econômica e, mais especificamente, por suas consequências moralmente objetáveis sobre os sujeitos da pobreza. Novos trabalhos sobre a pobreza têm sido produzidos por teóricos e teóricas cujas perspectivas tomam os países em desenvolvimento como experiência social central, uma perspectiva para a qual a pobreza global é, em primeiro lugar, um caso de pobreza local¹². Essa nova teoria política da privação econômica procura mostrar como as consequências normativas da pobreza são, ao mesmo tempo, mais desafiadoras para o nosso quadro conceitual convencional e mais difíceis de serem enfrentadas de um ponto de vista político do que costumamos imaginar. Ainda que os problemas de subsistência associados à pobreza extrema (amplamente estudados pelos teóricos e teóricas da justiça global) sejam, de fato, a forma mais urgente de pobreza a ser combatida do ponto de vista prático, na maioria dos casos eles também apresentam os problemas teoricamente menos complicados. Dito de outro modo, a ênfase unilateral nos perigos da pobreza como ameaça à subsistência biológica humana tende a negligenciar os graves problemas de status social, agência individual e participação política associados à privação econômica – problemas esses que só adquirem uma dimensão normativa relevante quando os sujeitos da pobreza são entendidos como membros e participantes plenos(as) de uma mesma sociedade política. Além disso, essa nova literatura recolocou para a filosofia política algo já plenamente reconhecido pelas ciências sociais, a saber, que, se por um lado é verdade que a pobreza é uma realidade inescapável para as os países em desenvolvimento, por outro, a pobreza (especialmente em suas outras dimensões que não a da ameaça à subsistência biológica) persiste nas sociedades afluentes. Se as pesquisas recentes sobre o aumento drástico da desigualdade econômica no início do século XXI estiverem corretas, então o aumento da pobreza relativa em países ricos é uma marca definidora da estrutura social dessas democracias¹³.

O segundo desenvolvimento importante concerne ao já mencionado surgimento de teorias que enfatizam os aspectos irreduzivelmente relacionais da justiça. Sem necessariamente

¹² Três trabalhos recentes sobre pobreza, diferentes entre si, mas que partilham a perspectiva de economias em desenvolvimento, são Ci, 2012, Lotter, 2015, e Rego & Pinzani, 2016. Respectivamente, essas pesquisas tomam como objeto privilegiado as experiências da pobreza na China, na África do Sul e no Brasil. Isso não significa que as conclusões normativas desses trabalhos possuem implicações apenas para essas sociedades. Ao contrário: ao tratarem da pobreza como um problema ao mesmo tempo local e não-extraordinário no funcionamento dessas sociedades, essas pesquisas contribuíram para questionar a forma esquemática, e em certo sentido ingênua, com que a filosofia política tem abordado a questão.

¹³ Cf. Piketty & Saez, 2014; Piketty, 2014.

negar que princípios distributivos importam¹⁴, igualitários e igualitárias relacionais argumentam, convincentemente, que critérios normativos para a distribuição de recursos sociais são mais bem entendidos quando derivados de um ideal abrangente e pluralista de igualdade social¹⁵. Do ponto de vista da perspectiva relacional, ideais normativos não deveriam se comprometer, prioritariamente, com a especificação de um *distribuendum* correto da justiça, mas sim conceber o tipo e a qualidade de relações sociais igualitárias. Uma das consequências mais importantes do igualitarismo relacional, a ser explorado em mais detalhes adiante, é o reconhecimento de uma pluralidade de razões contra a desigualdade, tais como a injustiça procedimental, a dominação política, a marginalização social, etc., com base em como cada uma dessas formas de desigualdade econômica coloca em ameaça relações sociais desejáveis de um ponto de vista moral¹⁶. Desse ponto de vista, a privação econômica (em contraste com outras formas de injustiça econômica) caracteriza apenas uma das relações moralmente objetáveis. Porém, tanto a sua urgência, como as graves consequências que ela acarreta para as outras formas de desigualdade social, faz com que sua natureza conceitual adquira uma importância central para os esforços teóricos do igualitarismo contemporâneo. Uma sociedade de pessoas livres e iguais, na qual as relações sociais são governadas por um ideal de respeito mútuo não é compatível com a existência de pessoas ou grupos vivendo em contexto de privação econômica. Resta, contudo, compreender o porquê.

O objetivo desta pesquisa é responder a essa pergunta. Tendo como ponto de partida esses dois desenvolvimentos teóricos recentes, o projeto pode ser entendido como uma tentativa de organizar o debate sobre pobreza na filosofia política contemporânea e, com base em novas contribuições teóricas e empíricas sobre o tema, e de proposta de um quadro analítico sobre privação econômica que seja compatível com o igualitarismo relacional. A hipótese de trabalho central da pesquisa é a proposição segundo a qual uma das dimensões morais mais importantes da pobreza reside no tipo de relações opressivas que seus sujeitos estabelecem com aqueles e aquelas que partilham as mesmas instituições políticas e econômicas, e que essa opressão pode ser conceituada teoricamente na forma de uma desigualdade de status entre pessoas livres e iguais.

¹⁴ A adoção, ou recusa, de princípios de justiça gerais em escopo é um tema em aberto entre as teorias relacionais. Ver Petroni, 2017, cap. 5, para uma tentativa de organização das diferentes perspectivas sobre essa divisão no campo relacional, e uma defesa (condicional) de princípios de justiça fundados em raciocínio morais construtivistas.

¹⁵ Ver, por exemplo, Anderson, 1999, Forst, 2014, Scheffler, 2015, Wolff, 2015. Para as teorias relacionais, a igualdade é um ideal social e político amplo que pode *implicar* princípios distributivos. O que essas teorias recusam é que a igualdade seja, ela mesma, um ideal distributivo. Novamente, para uma reconstrução mais detalhada do debate no interior das teorias igualitárias, ver Petroni, 2017, caps. 2 e 5.

¹⁶ Ver, O'Neill, 2008 e Scanlon, 2013.

A pesquisa está estruturada em duas partes. Na primeira delas, intitulada “Pobreza e Opressão”, a pesquisa organiza e toma posição em três debates importantes: (i) o debate sobre a conceptualização adequada da pobreza, (ii) a divisão contemporânea no campo das teorias da justiça entre visões distributivas e relacionais do valor da igualdade, e (iii) o debate clássico da teoria política sobre se privações econômicas caracterizam, ou não, uma perda de liberdade pessoal para suas vítimas. Na segunda etapa, intitulada “As Reivindicações da Pobreza”, a pesquisa procurará avaliar como teorias morais construtivistas em geral, e especialmente a teoria da moralidade de segunda pessoa desenvolvida por Stephen Darwall¹⁷, lidam com a pobreza enquanto um caso grave de injustiça econômica.

2. Resultados Esperados

O primeiro objetivo da pesquisa é propor um conceito normativo de pobreza absoluta e relativa. Com isso espera-se poder mostrar como a falta de controle pessoal sobre recursos econômicos (em um sistema de propriedade privada) pode caracterizar um tipo específico de opressão, na forma de coerção estrutural arbitrária.

É importante distinguirmos questões sobre a definição (*definition*) operacional de pobreza, de questões de *conceituação* (*conceptualization*) da pobreza¹⁸. O objetivo da pesquisa é investigar o segundo tipo de questão - uma conceituação normativa da pobreza -, ainda que, para isso, seja preciso analisar outras dimensões importantes, como os tipos de mensuração e as teorias explicativas. Podemos adiantar que uma definição parcimoniosa de pobreza, *i.e.*, focada exclusivamente na dimensão econômica do fenômeno, será valorizada na medida em que a pergunta normativa central diz respeito especificamente ao que há de moralmente errado com a privação *econômica* em uma sociedade capitalista. Realizar esse primeiro objetivo implica em oferecer uma resposta para as seguintes perguntas:

- Por que, e como, a pobreza local importa para as teorias da justiça igualitárias?
- O que as teorias relacionais da igualdade podem ganhar em termos conceituais ao abordar o problema da privação econômica?

¹⁷ Darwall, 2006, Petroni, 2017.

¹⁸ Como afirma Ruth Lister: “Conceitos de pobreza operam em um nível elevado de abstração. Eles nos fornecem os quadros analíticos dentro dos quais definições e medidas operacionais são desenvolvidas. Essencialmente, conceituações dizem respeito aos significados da pobreza – tanto para quem a experiência como para os demais grupos de uma sociedade” (2014, pp. 3 – 4).

- Como instâncias estruturais de coerção podem ser normativamente avaliadas pelas teorias igualitárias?

Em segundo lugar, com a ajuda de teorias morais de segunda pessoa, a pesquisa tem por objetivo explorar duas gramáticas normativas interligadas, ainda que normativamente independentes entre si, trazidas à tona em casos de privação econômica em sociedades afluentes desiguais. O argumento provisoriamente defendido será o de que abordagens construtivistas da moralidade permitem a distinção entre duas dimensões diferentes da injustiça econômica: a reivindicação normativa que a existência pobreza coloca para qualquer ser humano, isto é, a pobreza enquanto um problema ético acerca do bem-estar individual, e a reivindicação que as pessoas em situação de pobreza fazem *para nós*, enquanto pessoas iguais em respeito e cuja reciprocidade é esperada na reprodução da vida social. Com base na teoria moral de segunda pessoa desenvolvida por Stephen Darwall, esta pesquisa desenvolverá a distinção entre as reivindicações normativas que a mera existência de necessidades básicas não atendidas pode acarretar, *i.e.*, um estado de coisas (imparcialmente) ruim sobre as necessidades de algumas pessoas, e aquilo que os *próprios sujeitos morais* em situação de privação podem legitimamente demandar para aqueles e aquelas que constituem as mesmas relações políticas e econômicas, *i.e.*, uma falha no reconhecimento mútuo e interpessoal entre agentes morais¹⁹. Ao fundarmos a igual cidadania democrática em relações de respeito mútuo, é possível mostrar de que modo privações econômicas acarretam formas graves de desrespeito entre pessoas livres e iguais.

Juntos, os dois movimentos descritos acima nos permitirão responder à pergunta que norteia a pesquisa, a saber, o que há de moralmente errado com a pobreza.

3. Desafios Científicos da Pesquisa

Como afirmei acima, a nova agenda de pesquisa do igualitarismo relacional sustenta que o problema normativo da desigualdade socioeconômica precisa ser decomposto em uma pluralidade de razões morais contra a desigualdade relativamente independentes entre si, isto é, que precisamos reconhecer que o ideal igualitário é constituído por uma variedade de

¹⁹ A tese central de uma teoria moral de segunda pessoa é a de que as razões práticas mais fundamentais para determinar normativamente o que devemos uns aos outros enquanto agentes morais, são razões para agir de segunda pessoa, isto é, razões práticas que tomam como referência os agentes da relação em questão. Assim sendo, teorias morais de segunda pessoa devem ser distinguidas de teorias morais fundadas em razões práticas neutras ou impessoais, *i. e.*, fundadas em razões neutras em relação aos agentes. Ver, Darwall, 2006 e Petroni, 2017 (esp. cap. 4).

argumentos distintos e não por concepções monistas de justiça²⁰. Algumas das razões morais contra a desigualdade mais importantes são: (i) a diferença de status social, e suas consequências estigmatizantes, causada por hierarquias sociais arbitrárias (razões de status), (ii) a inequidade procedimental no acesso aos bens e posições sociais e políticas valiosas (razões de equidade), (iii) a concessão de um grau de poder político e social inaceitável sobre a vida dos outros (razões de dominação). Assim sendo, a privação econômica (absoluta ou relativa) seria mais uma dessas razões (razões de privação). Nenhuma proposta de teoria da justiça estaria completa tomando apenas uma ou duas dessas dimensões. A escolha pelo foco em apenas uma dessas razões – razões de privação – significa, portanto, que a pesquisa não tem por pretensão oferecer uma abordagem completa da diversidade de injustiças associadas à desigualdade, mas, ao contrário, que procurará participar de uma agenda de pesquisa coletiva atualmente desenvolvida pelas teorias relacionais da igualdade.

Determinar o que há de errado com a pobreza é uma tarefa especialmente desafiadora para as teorias igualitárias. Para além das razões circunstanciais e metodológicas apontadas anteriormente, o tema é teoricamente desafiador para o igualitarismo por três razões principais, que denominarei, respectivamente, de (i) “desafio conceitual”, (ii) “desafio da equação pobreza-opressão”, e (iii) “desafio da moralidade intersubjetiva”.

Em primeiro lugar, não é claro como as teorias igualitárias da justiça devem lidar com o problema da pobreza. Por um lado, a noção de pobreza absoluta não parece fazer sentido no debate sobre desigualdade. Afinal - poderia ser argumentado - o que há de errado com a privação material *absoluta* não depende, *prima facie*, do fato de que outras pessoas possuem mais do que as que estão em condição de pobreza extrema. Teríamos, nesse caso, um tipo de preocupação humanitária mais do que um problema de igualdade²¹. Caso, ao contrário, definamos pobreza como sendo sempre pobreza *relativa*, isto é, como privação material em relação aos padrões econômicos e normas sociais de um contexto social, corremos o risco de redefinir pobreza como um caso de desigualdade²². Ou seja, enquanto tratar a pobreza apenas como uma forma de privação absoluta nos leva diretamente às abordagens suficientaristas (não-igualitárias) da justiça, não é claro de que modo o conceito de pobreza relativa se diferencia das outras formas de desigualdade mencionadas acima. Esse seria, portanto, o desafio conceitual da pesquisa.

²⁰ Ver, novamente, O'Neill, 2008, e Scanlon, 2013.

²¹ Frankfurt, 2015, é um exemplo de argumento suficientarista que rejeita a validade do valor moral da igualdade, e que é capaz de avaliar criticamente casos de pobreza absoluta.

²² Essa dificuldade conceitual representa o pano de fundo do célebre debate entre Amartya Sen (1983) e Peter Townsend (1985) na década de 80 sobre o conceito de pobreza.

Um segundo desafio importante a ser enfrentado, já na primeira etapa da pesquisa, refere-se à atribuição de características opressivas à destituição material. Defender que a pobreza pode ser caracterizada como um tipo de opressão significa, em primeiro lugar, diferenciar esse argumento de outras formas de abordar a pobreza. Uma forma usual de conceber o que há de errado com a pobreza é reformulando esse problema como algo instrumentalmente ruim para a prosperidade econômica²³. Um segundo tipo de abordagem normativa costuma dar ênfase ao caráter excludente da privação econômica, isto é, a pobreza é concebida como um tipo de grave de exclusão social, seja de relações e atividades intrinsecamente valiosas – como formas de participação comunal – seja do acesso instrumental às oportunidades sociais – como nos casos de acesso à educação, saúde e participação política²⁴. Finalmente, a pobreza tem sido abordada como uma forma de violação de direitos humanos, especialmente em sua versão mais severa, isto é, quando a privação material ameaça a própria subsistência biológica humana²⁵.

Ainda que a ideia de pobreza como opressão não exclua necessariamente outras perspectivas do problema, é possível afirmar que ela é um aspecto próprio e pouco explorado nas teorias da justiça contemporâneas. A existência de formas estruturais de opressão é um tema tradicional da filosofia política moderna e que pode ser reencontrado em teorias recentes de inspiração marxista, tal como nos trabalhos de G. A. Cohen²⁶. De modo contrário, liberais clássicos e libertarianos negam que transações voluntárias legítimas possam acarretar um tipo de opressão contra aquelas pessoas desprovidas de recursos materiais. Ainda que não precisem necessariamente negar que a pobreza seja um problema moral, autores como Hayek, Friedman, Nozick, e, mais recentemente, John Tomasi, rejeitam a aplicação de categorias como opressão e exploração para casos estruturais, isto é, casos nos quais não existem pessoas identificáveis que possam ser culpabilizadas por suas ações. Consequentemente, essas teorias rejeitam também que a pobreza possa caracterizar um tipo de opressão²⁷. A defesa da pobreza como um tipo particular de coerção contra seus agentes – tal como defendido, por exemplo, por Marc

²³ Chen & Ravallion, 2008.

²⁴ Cf. Sen, 1999; 2000; Wolff, 2015. O chamado “enfoque das capacidades” proposto por Amartya Sen poderia ser interpretado como um caso particularmente sofisticado dessa abordagem. Grande parte do esforço de teórico de Sen consiste em mostrar que a noção de pobreza pode ser redefinida como “privação de capacidades [humanas] básicas” e não apenas como privação econômica (Sen, 1999, cap. 4). Dentre as capacidades básicas mais importantes para Sen estão à participação na vida social e o acesso a um padrão de qualidade de vida minimamente aceitável.

²⁵ Pogge, 2007.

²⁶ Dois exemplos são G. A. Cohen, 1993 e 2011.

²⁷ Hayek, 1978; Nozick, 1974; Tomasi, 2012. Para uma distinção entre o liberalismo clássico e o libertarianismo sobre esse ponto, ver Brenann & Tomasi, 2012.

Fluerbaey²⁸ – nos obriga não apenas a redefinir o conceito de pobreza, mas também o modo como a própria filosofia contemporânea tem compreendido a noção de coerção²⁹. Compreender a destituição econômica como um caso de coerção estrutural arbitrária (opressão) implica, necessariamente, a reavaliação teórica dessa categoria, mostrando de que modo as teorias igualitárias contemporâneas podem fazer uso desse conceito de modo a evitar as objeções liberal-clássicas e libertarianas³⁰. Esse é o desafio da equação pobreza-opressão.

Finalmente, a tentativa de oferecer um *rationale* normativo para injustiças econômicas com base em teorias morais intersubjetivas é uma forma teoricamente frutífera de enfrentar um dos principais problemas atribuídos a essas teorias, a saber, a dificuldade em lidar com a centralidade das injustiças distributivas nas democracias contemporâneas³¹. De que modo a desigualdade econômica em geral, e a pobreza em particular, podem ser analisadas do ponto de vista de uma teoria intersubjetiva da justiça?

Uma dessas teorias, a moralidade de segunda pessoa apresentada e defendida por Stephen Darwall, possui óbvias afinidades com os objetivos teóricos do igualitarismo relacional³². Se o valor da igualdade deve ser entendido como um ideal normativo responsável por governar as relações entre pessoas livres e iguais, então é natural imaginarmos que, tal como defendido pela moralidade de segunda pessoa, critérios de justiça são justificados com base em reivindicações mútuas entre pessoas com uma igual autoridade moral. Segundo uma moralidade de segunda pessoa, o ideal de respeito mútuo exigido por relações sociais igualitárias é fundado na própria possibilidade de demandar *para um(a) igual* o reconhecimento desse respeito o que, conseqüentemente, implica a responsabilização moral do outro pelo reconhecimento dessa demanda. Para uma moralidade de segunda pessoa, o fundamento de avaliações normativas tem como base as próprias relações interpessoais de responsabilização mútua (*mutual accountability*) entre sujeitos morais livres e iguais. Nesse sentido, ela também pode ser classificada como uma teoria moral construtivista³³. O problema, contudo, é que, até o momento, pouco foi pesquisado sobre como teorias morais interpessoais

²⁸ Fluerbaey, 2007.

²⁹ É sintomático que um dos textos contemporâneos seminais sobre coerção, o ensaio *Coercion* de Robert Nozick (1962) seja, justamente, de autoria de um dos principais teóricos libertarianos.

³⁰ Duas fontes de inspiração importantes para essa crítica são Wartemberg, 1998, e Young, 1990.

³¹ Essa crítica é formulada, por exemplo, por Nancy Fraser à teoria do reconhecimento de Honneth. Ver, Frazer & Honneth, 2003. Ver, também, Forst, 2014. Desde então, Honneth retornou ao problema várias vezes. A tentativa mais recente de enfrentar esse problema é Honneth, 2017.

³² Darwall, 2006.

³³ Outras teorias morais construtivistas importantes, e com as quais a moralidade de segunda pessoa mantém uma relação de sobreposição, são Rawls, 1980, Korsgaard, 1996 e Scanlon, 2000. Ver Darwall, 2009 pp. 300 - 322, para a formulação da moralidade de segunda pessoa como um tipo de contratualismo/construtivismo moral.

deveriam lidar com problemas específicos de injustiça econômica. A despeito de ter produzido uma vasta literatura acerca da formulação de princípios morais, e de ter pautado em certa medida o debate sobre teorias da justiça distributiva nas últimas décadas, o construtivismo moral enfrenta dificuldades ao tentar lidar com instâncias concretas de *injustiça* existentes nas sociedades democráticas contemporâneas. Uma das razões para isso é, argumento, a dificuldade inerente de conceituar injustiças econômicas como instâncias estruturais de coerção, isto é, instâncias nas quais aquilo que é moralmente errado não é facilmente atribuível a ações intencionais particulares. Podemos denominar esse último desafio de desafio de uma moralidade intersubjetiva.

4. Cronograma de Pesquisa

Como explicado anteriormente, a pesquisa será estruturada em duas partes que, *grosso modo*, estarão divididas em três fases diferentes, intituladas respectivamente como (I) Pobreza e Opressão, (II) As Reivindicações da Justiça, e, finalmente, (III) Consolidação de Resultados.

A primeira fase, que corresponde ao primeiro ano do projeto, tem por objetivo explorar as definições a serem trabalhadas e reconstruir os debates teóricos nos quais a pesquisa está inserida. Um objetivo preliminar importante será a formulação de uma defesa da pobreza como um tipo particular de opressão, enfrentando tanto as perspectivas que compreendem a pobreza em outros termos (*e.g.* como uma privação de capacidades, como uma violação de direitos humanos, etc.) como aquelas teorias que rejeitam a atribuição de categorias como coerção e opressão para contextos de relações estruturais. Na segunda fase, será dado prioridade para o modo como teorias intersubjetivas da justiça lidam com problemas de privação material. Os problemas da pobreza serão reformulados com base em uma moralidade de segunda pessoa, tendo por referência central o ideal normativo de igualdade social. Espera-se com isso mostrar de que modo o problema da pobreza acarreta uma diversidade de reivindicações normativas e que, principalmente, existe uma distinção importante entre o que a existência da pobreza acarreta para uma sociedade (ou para o mundo) e aquilo que os sujeitos da pobreza estão autorizados a reivindicarem diretamente para aqueles e aquelas com os quais estabelecem relações morais recíprocas. Nessa segunda fase, espero poder visitar alguma instituição acadêmica internacional, como parte do estágio de pesquisa no exterior normalmente esperado em uma pesquisa de pós-doutorado. Duas são as possibilidades: um estágio no Departamento de Filosofia da Yale University, sob a supervisão de Stephen Darwall, referência central para

o fundamento normativo pressuposto pela pesquisa, e/ou um estágio na Universidade de York, sob a supervisão do filósofo Martin O'Neill, uma das mais importantes referências sobre desigualdade no debate filosófico contemporâneo. A possibilidade apresentar os argumentos da pesquisa diante alguns dos interlocutores mais importantes da literatura é extremamente valiosa. Os fundamentos morais dos argumentos de justiça constituem um tema de pesquisa pouco abordado no Brasil. Escrever sobre o assunto na comunidade acadêmica brasileira representa um desafio institucional tanto quanto intelectual. O estágio internacional, e a interseção da pesquisa nas redes, seja no departamento de filosofia de Yale, seja no grupo de pesquisa sobre desigualdade de York, representam uma ajuda valiosa nessa empreitada. Ademais, a realização do estágio será um incentivo importante para que parte dos resultados da pesquisa sejam publicados em periódicos internacionais. Finalmente, na terceira e última fase, os resultados obtidos serão consolidados e os *working papers* produzidos ao longo da pesquisa serão finalizados e publicados (ver, Cronograma de Atividades).

Cronograma de Atividades:

As Reivindicações da Injustiça: Pobreza e Opressão (2018/2020)

Primeira Fase	Segunda Fase	Terceira Fase
Pobreza e Opressão	As Reivindicações da Pobreza/ <i>The Claims of Poverty</i> (Estágio Internacional)	Consolidação de Resultados
<p>Objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Levantamento e organização da bibliografia relevante; - Minicurso “Teorias da Justiça na Filosofia Política Contemporânea”; - Participação em congressos e seminários da área. 	<p>Objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento dos argumentos centrais (e.g., fundamento normativo da igualdade social, moralidade de segunda pessoa, privação econômica como um tipo de opressão, etc.); - Participação em congressos e seminários da área. - Realização de Estágio Internacional. 	<p>Objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Finalização dos principais artigos extraídos da pesquisa; - Elaboração do relatório final de atividades.
<p>Período:</p> <p>1º. Semestre 2018</p>	<p>Período:</p> <p>2º. Semestre 2018/ 1º. Semestre 2019</p> <p>Notar que o semestre acadêmico no hemisfério norte se inicia em agosto, não em fevereiro.</p>	<p>Período:</p> <p>2º. Semestre 2019 1º. Semestre 2010.</p>

5. Disseminação e Avaliação

Os principais resultados da pesquisa serão disseminados de dois modos. Em primeiro lugar, na forma de artigos científicos. Com base na estrutura da pesquisa, e sem levar em consideração prováveis resultados laterais, acredito que pelo menos três artigos científicos sejam factíveis ao longo da pesquisa. Em primeiro lugar, um artigo sobre o conceito de coerção na filosofia contemporânea, e a possibilidade de uma reorientação de natureza socialmente estruturada da noção. Um segundo artigo sobre a relação entre pobreza e opressão, apresentando, ao mesmo tempo, os principais argumentos contemporâneos contra e a favor dessa associação. E, finalmente, um artigo final sobre a distinção entre as diferentes reivindicações normativas que

a pobreza acarreta para uma sociedade democrática, enfatizando a obrigação interpessoal e institucional para com aqueles que vivem em circunstâncias de privação material em sociedades economicamente afluentes.

A segunda forma de disseminação se dará por meio de eventos científicos e organização de eventos na área. O campo de pesquisa sobre teorias da justiça no Brasil se encontra, hoje, muito aquém de seu potencial. Ainda que possamos assinalar a existência de pequenos polos de produção de filosofia política contemporânea dedicados à justiça social - em grande medida dedicados à teoria crítica e, em menor medida, à teoria política normativa - raramente existe alguma troca teórica significativa entre esses grupos. Essa é uma realidade inaceitável. Em primeiro lugar, porque o Brasil é, sem dúvida, uma das democracias economicamente mais desiguais do mundo. Não podemos nos eximir de pensar e discutir o tópico da justiça social na filosofia política. Em segundo lugar, porque outros campos importantes da filosofia política contemporânea, como os debates sobre participação/representação e gênero/diferença, já contam com uma produção acadêmica contínua e com certa visibilidade internacional. Ou seja, tudo indica que é possível aprofundarmos também outros campos importantes, como a produção teórica sobre justiça e desigualdade. A estruturação de um grupo de estudos dedicados à área, e a possibilidade de estruturar conferências de média duração e /ou minicursos em parceria com o *Centro Brasileiro de Análise e Planejamento* (CEBRAP), seriam formas importantes de contribuir para essa empreitada acadêmica.

6. Outros apoios

A pesquisa contará com o apoio institucional do *Centro Brasileiro de Análise e Planejamento* (CEBRAP), e do *Centre for Ethics, Politics and Society* (CEPS), da Universidade do Minho, dois centros de pesquisa em filosofia e ciências sociais aos quais sou filiado como pesquisador associado.

7. Bibliografia

ANDERSON, E. (1999) “What’s the point of equality?”, in: *Ethics*, vol. 109, n. 2, pp. 287 – 337.

ANDERSON, S. (2015) “Coercion”, in: *The Stanford Encyclopedia of Philosophy* (Summer 2015 Edition), Edward N. Zalta (ed.), <https://plato.stanford.edu/archives/sum2015/entries/coercion/>

BRENNAN, J. & TOMASI, J. (2012) “Classical Liberalism”, in: ESTLUND, D. (ed.) *The Oxford Handbook of Political Philosophy*. Oxford: Oxford Press, pp. 115 – 132.

CHEN, S. & RAVALLION, M. (2008) “The Developing World is Poorer Than We Thought, But No Less Successful in the Fight against Poverty”, in: *The World Bank Development Research Group, August 2008*, <https://elibrary.worldbank.org/doi/abs/10.1596/1813-9450-4703>

CI, J. (2012) “Agency and Other Stakes of Poverty”, in: *Journal of Political Philosophy* 21 (2), pp. 121 – 50.

COHEN, G. A. (1983) “The Structure of Proletarian Unfreedom”, in: *Philosophy & Public Affairs*, vol. 12 n. 1, pp. 3 – 33.

_____. (2011) “Freedom and Money”, in: OTSUKA, M. (ed.) *On the Currency of Egalitarian Justice and Others Essays in Political Philosophy*. New Jersey: Princeton Press, pp. 166 – 192.

DARWALL, S. (2009) *The Second-Person Standpoint: Morality, Respect and Accountability* Cambridge Mass.: Harvard Press.

DWORKIN, R. (1981) “Equality of What? Part 2: Equality of Resources”, *Philosophy & Public Affairs*, vol. 10 n. 4, pp. 283 – 345.

FLEURBAEY, M. (2007) “Poverty as a Form of Oppression”, in: POGGE, T. (ed.) *Freedom from Poverty as a Human Right: Who owes what to the very poor?* Oxford: Oxford Press, pp. 133 – 154.

FRANKFURT, H. (2015) *On Inequality*. New Jersey: Princeton Press.

FORST, R. (2011) *The Right to Justification: Elements of a Constructivist Theory of Justice*. New York: Columbia Press.

_____. (2014) *Justification and Critique: Towards a Critical Theory of Politics* Malden MA.: Polity Press.

FRASER, N. & HONNETH, A. (2003) *Redistribution or Recognition? A Political-Philosophical Exchange*. Translated by Joel Golb, James Ingram and Christiane Wilke. New York: Verso Books.

HAYEK, F. A. (1978) *The Constitution of Liberty*. Chicago: University of Chicago Press.

HONNETH, A. (2017) *The Idea of Socialism: Towards a Renewal*. London: Polity Press.

KORSGAARD, C. (1996) *The Sources of Normativity*. Cambridge: Cambridge Press.

LISTER, R. (2004) *Poverty (Key Concepts of Social Sciences)* Cambridge: Polity Press.

LOTTER, H. P. (2011) *Poverty, Ethics and Justice*. Cardiff: University of Wales Press.

NUSSBAUM, M. (2007) *Frontiers of Justice: Disability, Nationality and Specie Membership*. Cambridge Mass.: Cambridge Press.

NOZICK, R. (1969) “Coercion”, in: MORGENBESSER, W. (ed.) *Philosophy, Science, and Method: Essays in Honor of Ernest Nagel*. New York: St. Martin’s Press, pp. 440 – 472.

_____. (1974) *Anarchy, State and Utopia*. New York: Basic Books.

O’NEILL, M. (2008) “What Should Egalitarians Believe”, in: *Philosophy & Public Affairs* 36, n. 2, pp. 119 – 156.

PETRONI, L. (2017) *A Moralidade da Igualdade: Igualitarismo e Respeito Deliberativo*. Tese de Doutorado defendida na Universidade de São Paulo.

PIKETTY, T. (2014) *Capital in the Twenty-First Century*. Translated by Arthur Goldhammer. Harvard Belknap Press.

PIKETTY, T. & SAEZ, E. (2014) “Inequality in the long run”, in: *Science* 344, May 23, pp. 838 - 843.

POGGE, T. (ed.) (2007a) *Freedom from Poverty as a Human Right: Who owes what to the very poor?* Oxford: Oxford Press.

_____. (2007b) “Severe Poverty as a Human Rights Violation”, in: POGGE, T. (ed.) *Freedom from Poverty as a Human Right: Who owes what to the very poor?* Oxford: Oxford Press, pp. 11- 54.

POGGE, T. (2008) *World Poverty and Human Rights: Cosmopolitans Responsibilities and Reforms*. London: Polity Press.

RAVALLION, M. (2016) *The Economics of Poverty: History, Measurement, and Policy*. Oxford: Oxford Press.

RAWLS, J. (1980) “Kantian Constructivism in Moral Theory”, in: *The Journal of Philosophy*, vol. 77, n. 9, pp. 515 – 572.

REGO, W. L. & PINZANI, A. (2014) *Vozes do Bolsa Família: Autonomia, Dinheiro e Cidadania*. São Paulo: Ed. Unesp.

SCANLON, T. (2000) *What We Owe to Each Other*. Cambridge: Belknap Harvard Press.

_____. (2013) “When Does Equality Matters?” in: *Uehiro Lectures on Equality*. See: http://www.practicaethics.ox.ac.uk/lectures/2013_resources

SHEFFLER, S. (2015) “The Practice of Equality”, in: SCHUPPERT, C. F. F. & WALLIMANN-HELMES, I. (ed.) *Social Equality: On What It Means to Be Equals*. Oxford: Oxford Press.

SEN, A. (1980) “Equality of What?”, in: MCMURRIN, S. (ed.) *Tanner Lectures on Human Values*. Cambridge: Cambridge Press, pp. 195 – 220.

_____. (1983) “Poor, Relatively Speaking”, in: *Oxford Economic Papers*, vol. 35 n. 2, pp. 153 – 169.

_____. (1999) *Development as Freedom*. Oxford: Oxford Clarendon Press.

_____. (2000) “Social Exclusion: Concept, Application and Scrutiny”, in: *Social Development Papers n. 1*, Manila: Asian Development Bank
<https://www.adb.org/sites/default/files/publication/29778/social-exclusion.pdf>

STEMPLOWOSKA, Z, & SWIFT, A. (2012) “Ideal and Non-Ideal Theory”, in: ESTLUND, D. (ed.) *The Oxford Handbook of Political Philosophy* Oxford: Oxford Press, pp. 1125 – 1175.

TOMASI, J. (2012) *Free Market Fairness*. New Jersey: Princeton Press.

TOWNSEND, P. (1985) “A Sociological Approach to the Measurement of Poverty – A Rejoinder to Professor Amartya Sen”, in: *Oxford Economic Papers*, Vol. 37, n. 4, pp. 659 – 668.

WOLFF, J. (2015) “Social Equality, Relative Poverty and Marginalized Groups” in: HULL, G. (ed.) *The Equal Society: Essays on Equality in Theory and Practice*. London: Lexington Books.

WOLFF, J., LAMB, E & ZUR-SZPIRO, E. (2015) “A Philosophical Review of Poverty”, in: Joseph Rowntree Foundation Report, June, <https://www.jrf.org.uk/report/philosophical-review-poverty>

WARTEMBERG, T. (1988) “The Situated Conception of Power”, in: *Social Theory and Practice*, vol. 14 n. 3, pp. 317 – 343.

YOUNG, I. (1990) *Justice and The Politics of Difference*. New Jersey: Princeton Press.